



Número: **0026002-48.2015.8.17.2001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Seção A da 9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **15/12/2015**

Valor da causa: **R\$ 121.881.008,17**

Assuntos: **Administração judicial, Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA (REQUERENTE)	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO) GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO)
GMAB PARTICIPACOES S.A. (REQUERENTE)	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO) GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO)
Superior Tribunal de Justiça (REQUERENTE)	
A & B ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (REQUERIDO)	DINAH DE AGUIAR PEDROSA PINHEIRO (ADVOGADO) RINALDO MOTA (ADVOGADO) SANDRA CONCEICAO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) moritz roberto friedheim (ADVOGADO) ALINE REGINA DAS NEVES (ADVOGADO)
MULTI MERCANTES LTDA. (REQUERIDO)	LETICIA MARY FERNANDES DO AMARAL (ADVOGADO)
LATICINIOS VALE DO TAQUARI LTDA (REQUERIDO)	IZABELA GONTIJO DE QUEIROZ TORRES PAULINO (ADVOGADO)
TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA SA (REQUERIDO)	IZABELA GONTIJO DE QUEIROZ TORRES PAULINO (ADVOGADO)
PANCRISTAL LTDA (REQUERIDO)	WALTER GIUSEPPE ALCANTARA MANZI (ADVOGADO) LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (ADVOGADO) THIAGO JOSE MILET CAVALCANTI FERREIRA (ADVOGADO)
PAULO FERREIRA DA SILVA (REQUERIDO)	ROMULO GOMES FALCAO FILHO (ADVOGADO)
Procuradoria do Estado da Paraíba (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
procuradoria do estado de sergipe (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
Procuradoria municipal de aracaju (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
Procuradoria municipal de joao pessoa (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
NATALIA PIMENTEL LOPES (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
Banco Daycoval S/A (CREDOR)	SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO)
Pandurata Alimentos Ltda. (CREDOR)	ELZA MEGUMI IIDA (ADVOGADO)
CELPE-COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (CREDOR)	BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (ADVOGADO)

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A (CREDOR)	NELSON BRUNO DO REGO VALENCA (ADVOGADO) DANIEL CIDRAO FROTA (ADVOGADO) MARCIO RAFAEL GAZZINEO (ADVOGADO)
ADIMAX INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CREDOR)	GRAZIELE NUNES MENDES (ADVOGADO) RODRIGO LEONARDO ARAIUM (ADVOGADO)
SALES INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (CREDOR)	ERIKA DE PALMER PARAIZO GARCIA (ADVOGADO)
JÚNIOR ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (CREDOR)	RICARDO BOTOS DA SILVA NEVES (ADVOGADO)
INDÚSTRIA AGRICOLA TOZAN LTDA. (CREDOR)	DANIEL BLIKSTEIN (ADVOGADO)
BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. (CREDOR)	VICTOR BRANCO PACHECO (ADVOGADO)
AVERAMA ALIMENTOS S/A (CREDOR)	MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI (ADVOGADO)
EXA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (CREDOR)	CLÁUDIO CORRÊA DE ARAÚJO NETO (ADVOGADO)
MOINHOS DE TRIGO INDÍGENA S.A. - MOTRISA (CREDOR)	ROGERIO REZENDE FREITAS (ADVOGADO)
M. DIAS BRANCO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS (CREDOR)	JULIANA DE ABREU TEIXEIRA (ADVOGADO) PRISCILA FROTA CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO)
PANCRISTAL LTDA (CREDOR)	AMANDA MASCARENHAS BARBOSA (ADVOGADO) LUIZ JOSE DE FRANCA (ADVOGADO) Márcio Nunes dos Santos (ADVOGADO)
KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA. (CREDOR)	MELISE CEZIMBRA MELLO (ADVOGADO)
HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO (CREDOR)	Alfredo Zucca Neto (ADVOGADO)
MGS FOODS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CREDOR)	DOUGLAS KENICHI SAKUMA (ADVOGADO)
VALELAC INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS EIRELI. (CREDOR)	João Alves de Melo Júnior (ADVOGADO)
ZINCAR LTDA (CREDOR)	JOSÉ CARLOS DE LIRA ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
GRANO ALIMENTOS S/A (CREDOR)	JOSE VICENTE PASQUALI DE MORAES (ADVOGADO)
QUÍMICA AMPARO LTDA. (CREDOR)	THIAGO CHIAVEGATTO IADEROZA (ADVOGADO)
BANCO SOFISA S/A (CREDOR)	AUGUSTO CESAR TORRES VASCONCELOS (ADVOGADO) ANTONIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS (ADVOGADO) FAGNER FRANCISCO LOPES DA COSTA (ADVOGADO)
NORSA REFRIGERANTES LTDA (CREDOR)	JOAO LOYO DE MEIRA LINS (ADVOGADO)
VALELAC INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS EIRELI (CREDOR)	
LATICÍNIOS LUCE LTDA (CREDOR)	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S.A (LITISCONORTE)	HELIO MARINHO FERNANDES JUNIOR (ADVOGADO)
GDC ALIMENTOS S.A (CREDOR)	HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO (ADVOGADO) JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR (ADVOGADO)
MAN LATIN AMÉRICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA (CREDOR)	MARCELO TESHEINER CAVASSANI (ADVOGADO)
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CREDOR)	PAULO CEZAR BABINSKI (ADVOGADO)
CAJURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CREDOR)	KARINA FREITAS MORAIS E SILVA (ADVOGADO)
USINA IPOJUCA S/A (CREDOR)	GUILHERME DA COSTA E SILVA (ADVOGADO) RODRIGO PEREIRA GUEDES (ADVOGADO) Bruno Suassuna Carvalho Monteiro (ADVOGADO)
ARBOR BRASIL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA (CREDOR)	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI (ADVOGADO)
GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA, (CREDOR)	JULIANA FERRAZ SUASSUNA (ADVOGADO) NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO)
LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA, (CREDOR)	
JAO REPRESENTACOES LTDA - EPP (CREDOR)	ALEXANDRE JOSE BASTOS NAPOLES DE CARVALHO FILHO (ADVOGADO) LORENA VIEGAS CARVALHO (ADVOGADO)

BIMBO HOLANDA B.V. (CREDOR)	RODRIGO LACERDA OLIVEIRA RODRIGUES MEYER (ADVOGADO)
ANDRE GOMES DA SILVA (CREDOR)	JOSE LENIRO RODRIGUES JUNIOR (ADVOGADO)
MONALIZA DOS SANTOS SILVA (CREDOR)	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
DISTRIBUIDORA E LOGISTICA DE PERNAMBUCO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME (CREDOR)	EDSON JORGE LEITE CAVALCANTI (ADVOGADO)
CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22793 441	22/08/2017 17:21	LRF ATA DE ASSEMBLEIA KARNE KEIJO 1ª CONVOCAÇÃO APROVADA	Outros (Documento)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E GMAB PARTICIPACOES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

(ARTIGO 36, LEI 11.101/2005 - LRF)

Aos 01 (Um) de Agosto de 2.017, as 11:00h, realizada no Auditório do 2º Andar do Fórum Rodolfo Aureliano, localizado no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, situado na AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/no - Ilha Joana Bezerra - CEP: 50080900, reuniram-se em Assembleia, os credores **KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **GMAB PARTICIPACOES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**. A convocação ocorreu por meio de editais publicados no Diário da Justiça Eletrônico, DJE Nº 65/2017, em 05/04/2017, às fls 423/427, conforme certidão de ID 18820332 e em jornal de circulação nacional (Valor Econômico) no dia 05/07/2017. Assumiu a presidência dos trabalhos a Administradora Judicial, **LRF - Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Empresarial LTDA.**, por sua representante legal, Srª **NATÁLIA PIMENTEL LOPES**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 30.920, conforme determina a Lei. Tendo convidado o credor **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**, representado por seu procurador **MANOEL CARLOS FORTE SVICERO, OAB/SP 312985**, para a função de secretário, compondo, assim, a mesa de trabalhos da Assembleia. Após a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia, esta Administradora Judicial verificou a existência de quórum de instalação da Assembleia, nos termos do art. 37, §2º da LRF, conforme quadro abaixo, considerando a ausência de credores na Classe II (garantia real).

JOAQUIM
9 9392-4443

CLASSE	CRÉDITOS INSCRITOS	CRÉDITOS PRESENTES	PERCENTUAL DE CRÉDITOS PRESENTES	STATUS DE INSTALAÇÃO
TRABALHISTA (CLASSE I)	R\$ 2.200.020,85	R\$ 1.992.496,79	90,57%	SIM
QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	R\$ 122.880.756,86	R\$ 110.464.157,63	89,90%	SIM
MICROEMPRESAS E EPP (CLASSE IV)	R\$ 1.361.864,33	R\$ 692.886,87	50,88%	SIM

Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE.



Esta Administradora Judicial, após a leitura do edital de convocação e início da ordem do dia, passa a palavra ao Sr. João Rogério, representante legal da PPK e responsável pela consultoria das Recuperandas, o qual prestou alguns esclarecimentos acerca do plano de recuperação judicial e do seu aditivo, este último protocolado aos autos em 27/06/2017.

Disse o Sr. Joao Rogerio que a PPK é responsável pela elaboração do PRJ e negociação e atendimento a grande maioria dos credores do grupo Karne Keijo.

Que a Karne Keijo é um dos três maiores grupos econômicos do estado em seu ramo de atuação. Que a Karne Keijo gera cerca de 5000 empregos.

Que irão resumir, neste momento, através da apresentação, o PRJ e seu aditivo protocolado em 27 de junho de 2017, ambos à disposição dos credores.

Que eventuais disposições que não forem ora contempladas serão mantidas, haja vista estarem disponíveis aos credores.

Conforme atendimento à literalidade da lei, os estudos realizados pela PPK implicaram em possíveis de meios de recuperação (Reestruturação da Gestão, Realinhamento do Passivo e encargos Financeiros, Capitação de Recursos e Parcerias, Alterações Societárias, Revisão de Área de Atuação, Alienação de Ativos, Arrendamento e Aluguel de Ativos), tudo de acordo com a legislação.

Como disposições gerais de pagamentos previmos que cada um dos credores deverá no prazo máximo de 15 dias após a aprovação do PRJ apresentar sua conta corrente à recuperanda ou a administradora judicial.

No sentido de otimizar a estrutura administrativa da empresa, a Recuperanda optou por fazer parcelas mínimas de 300 reais, ou seja, caso um credor do importe 1000 reais, a princípio previsto para recebimento em 10 parcelas, irá receber em 3 parcelas de 300 reais mais uma parcela de 100 reais.

Previmos também que caso haja um excesso de caixa, a recuperanda irá prever um leilão reverso.

Como proposta de pagamento da Classe I (trabalhista) a recuperanda está sugerindo o pagamento 100 por cento do valor em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas. Classe II deverá se aplicar a mesma regra da Classe III.

Para a Classe III deságio de 75% correção sobre o valor nominal habilitado, sendo a saldo corrigido e atualizado na forma disposta no PRJ.

Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife\PE.

www.lrf.com.br



Para a classe IV está sendo proposto pagamento integral com correção pela poupança na forma estabelecida no PRJ.

Essa é a apresentação dos termos gerais do plano e me coloco à disposição dos credores, junto com a equipe jurídica coordenada pelo advogado Dr. Gustavo Mattos.

O Credor Trabalhista Rafael dos Anjos Pereira de Farias questionou:

Estou com uma dúvida em relação ao pagamento dos 100% em 12 vezes. Existe juros?

O senhor João Rogério respondeu o seguinte: Será pago pelo valor habilitado.

Replicou o Sr. Rafael dos Anjos Pereira – A partir de quando?

O senhor João Rogério respondeu: A partir da homologação do plano. Em média de 2 a 4 semanas. Depende do magistrado.

O Senhor José Carlos de Santana, representante do Sindicato SESSEPE – Como será o pagamento?

O Sr. João Rogério respondeu – Em conta corrente informada por cada trabalhador, o qual deverá dirigir à recuperanda ou à Administradora Judicial seus dados bancários, os quais serão pagos em parcelas mínimas de 300 reais, em até 12 vezes.

O advogado da Recuperanda, Dr. Gustavo Matos pediu a palavra e disse:

Vou me antecipar porque alguns colegas da classe I estão com dúvidas sobre o pagamento. O que seria valor inscrito? Quando da rescisão com a Carne Keijo vocês tiveram um valor gerado a título de rescisão. Esse valor foi habilitado como crédito. Se não houver discordância em relação ao valor, será pago em até 12 vezes, não sendo a parcela menor do que 300,00. A partir do dia que o juiz homologar a assembleias. Só haverá pagamento se houver aprovação do plano. Contamos portanto com o voto de vocês para aprovar o plano. Isso não quer dizer que se o valor aqui listado esteja em desacordo, em sendo o valor liquidado pela justiça do trabalho, em sendo alterado o valor, haverá a substituição do valor de modo que você receba em até 12 vezes o seu direito. Outro colega perguntou se eu receber um valor aqui, irá impedir de receber outras verbas. Não. Quem decide é a Justiça do Trabalho. Irão receber da mesma forma após inscrito o novo crédito. Esperamos contar com o voto d vocês sabendo da dificuldade dos trabalhadores e queremos encurtar.



A credora T Rayssa indagou: Eu já tinha feito um acordo parcelado. Não recebi os juros.

Gustavo Matos respondeu: o acordo foi feito antes do pedido. A Lei proíbe o pagamento após o pedido. Período de suspensão, que tem a finalidade que a empresa organize seu caixa e programe como vai sair da crise. Um credor não pode ser beneficiado e outro não. A empresa não tem mais chance de errar. Os credores possuem um mecanismo muito mais forte de cobrança e os créditos serão pagos, podem ter certeza.

Anexo a esta ata as ressalvas trazidas em forma de manifestação impressa pelo Banco do Brasil e pelo Banco Itau Unibanco S/A.

Por fim, ressaltou o secretário, representando legal do HSBC, Dr. Manoel Carlos Forte Svicero, que diante da constituição de alienação fiduciária está pendente o julgamento da impugnação de crédito ajuizada pelo HSBC sucedido pelo Banco Bradesco S/A.

Como nada mais foi questionado e tudo restou esclarecido, encerrados os debates, o plano de recuperação judicial foi submetido à votação dos credores, cujo voto foi tomado proporcionalmente, nos termos do Artigo 45 da Lei 11.101/2005.

Colhido os votos, o Plano de Recuperação Judicial foi APROVADO, nos exatos termos do Artigo 45, §1º e §2º da Lei 11.101/2005, conforme quadro abaixo:

<u>CLASSE</u>	<u>CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>CREDORES PRESENTES</u>	<u>PERCENTUAL DE CRÉDITOS PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL</u>	<u>PERCENTUAL DE CREDORES PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL</u>	<u>STATUS DE APROVAÇÃO</u>
TRABALHISTA (CLASSE I)	R\$ 1.992.496,79	202	100%	100%	SIM
QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	R\$ 110.464.157,63	261	57,09%	96,17%	SIM
MICROEMPRESAS E EPP (CLASSE IV)	R\$ 692.886,87	35	100%	100%	SIM

Diante da aceitação do Plano de Recuperação Judicial, esta Administradora Judicial, questionou aos credores se tinham interesse em constituir Comitê de Credores.

Ante o silêncio dos credores presentes, declarou o Administrador, encerrada a Assembleia.

Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE.





A presente ata foi lida assinada pelo Administrador Judicial, por este Secretário, pelo representante legal das Recuperandas e por dois membros de cada uma das classes votantes, sendo que, no presente caso, resta ausente a Classe II (garantia real). Os nomes dos presentes encontram-se na "lista de presença" ora anexada.

Feito isso e na inexistência de outros assuntos a serem tratados, encerraram-se os trabalhos da presente Assembleia de Credores da KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e GMAB PARTICIPACOES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

LRF - LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

NATÁLIA PIMENTEL LOPES

JANE OLIVEIRA CORREIA DE MELO

ADMINISTRADORA JUDICIAL

Manoel Carlos Forte Svicero
SECRETARIO

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

MANOEL CARLOS FORTE SVICERO

OAB/SP 312985

KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

GMAB PARTICIPACOES S.A.

Carlos Gustavo Rodrigues de Matos

OAB/PE 17.380

CLEITON LEITE NEVES

Classe I

ERNANE ZINGA

CLASSE I

BANCO DO BRASIL S/A

RAFAEL DANTAS DA SILVA

RG 59.37634

CLASSE III

BANCO ITAU UNIBANCO S/A

WILMAH DA SILVA

RG 8.351.096

CLASSE III

ARTE PESCA COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA ME

CARLOS LAVOISIER

OAB/PE 23.102

CLASSE IV

